



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Lei 04/88 (CM)

Síntese: Autoriza o Presidente da Câmara Municipal a efetuar a doação de uma área de terra localizada no perímetro urbano - próximo ao Matadouro Municipal, ao Sr. José Silveira e dá outras previdências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ -PR., APROVOU e EU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Cambára, autorizado a efetuar a doação de uma área de terras medindo 792 m²., ao Sr. José Silveira que será destinada a construção de uma Serralheria. A área de terra acima especificada, encontra-se localizada no perímetro urbano do Município, na Avenida Deputado José Afonso, ao lado do Matadouro Municipal. Devidamente transcrita no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, - sob nº 209, livro 3, fls 74, em nome da Câmara Municipal.

Art. 2º - São os seguintes encargos da doação:

- a) - Concluir a obra dentro de no máximo 12 meses;
- b) - Não utilizar a área ora doada para fins estranhos aos constantes desta Lei;
- c) - A construção da obra será totalmente de expensas do referido proprietário;
- d) - Não paralizar o funcionamento da firma sem motivo plenamente justificado, pelo menos no prazo de seis (6) anos;
- e) - Inalienabilidade da área doada pelo prazo de 12 (doze) anos.

Parágrafo único: O não cumprimento das disposições constantes desta Lei, implicará na imediata penalidade deste ato, com a consequente reversão do imóvel ora doado ao Patrimônio desta Câmara, sem qualquer direito a indenização.

Art. 3º - Fica estipulado o valor de Cr\$-500. - 000,00 (quinhentos mil cruzados) para efeitos fiscais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cambára, em 8 de agosto de 1.988.

~~Moncir Betini
Presidente~~

~~Benedito da S. Ramos
Secretário~~



Prefeitura Municipal de Cambará

Avenida Brasil, 90 - Fone, (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

PROJETO DE LEI Nº 08/88

Súmula: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a efetuar a doação de uma área de terra localizada no perímetro urbano, próximo ao Matadouro Municipal, ao Sr José Silveira, para construção de uma Serralheria, medindo 792 metros quadrados e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação de uma área de terras medindo 792 metros quadrados ao Sr. José Silveira que será destinada à construção de uma Serralheria. A área de terras acima especificada encontra-se localizada no perímetro urbano do Município, na Avenida Deputado José Afonso, ao lado do Matadouro Municipal.

Art. 2º - São os seguintes os encargos do doador:

(doze) meses;

a: - Concluir a obra dentro de no máximo 12

fins estranhos aos constantes desta Lei;

c: - A construção da obra será totalmente às expensas do referido proprietário;

d: - Não paralizar o funcionamento da firma sem motivo plenamente justificado, pelo menos no prazo de 6 (seis) anos;

e: - Inalienabilidade da área doada pelo prazo máximo de 12 (doze) anos.

Parágrafo Único: O não cumprimento das disposições constantes desta Lei, implicará na imediata penalidade deste ato, com a consequente reversão do imóvel ora doado ao Patrimônio Municipal, sem direito a indenização.

Art. 3º - Fica estipulado o valor de CZ\$.- = 500.000,00 - (Quinhentos mil cruzados) para efeitos fiscais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, aos 29 de Julho de 1.988.



- Miguel Diniz -
= PREFEITO MUNICIPAL =



Prefeitura Municipal de Cambará

Avenida Brasil, 90 - Fone, (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

OF. Nº. 136/88 Cambará, em 1º de Agosto de 1.988

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

MOACIR BETINI

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMBARÁ-PR.

AS COMISSÕES
Em 01/08/1988
PRESIDENTE

Assunto: - ENCAMINHA PROJETO DE LEI

Senhor Presidente:

Em anexo, estamos passando às mãos de Vossa Excelência e demais Edís dessa nobre Casa de Lei, o Projeto de Lei nº 08/88 para a apreciação e posterior aprovação por essa digna Câmara de Vereadores.

Ao ensejo, renovamos os nossos protestos de = elevada estima e distinta cinsideração.

Respeitosamente

- Miguel Dinizo.-

= PREFEITO MUNICIPAL. =





Prefeitura Municipal de Cambará

Avenida Brasil, 90 - Fone, (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

J U S T I F I C A T I V A

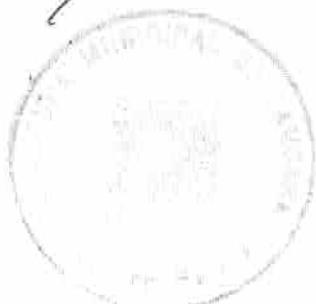
Senhor Presidente e Senhores Edis:

O Presente Projeto de Lei, tem por finalidade a DOAÇÃO de uma área de terra ao Senhor "JOSE SILVEIRA", para que o mesmo possa efetuar a construção de uma Serra lheria em nosso Município.

Senhor Presidente e Senhores Edis, considerando as exposições acima mencionadas, achamos de justiça a aprovação do referido Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, em 29 de Julho de 1.988.-


- Miguel Dinizo.-
= PREFEITO MUNICIPAL. =





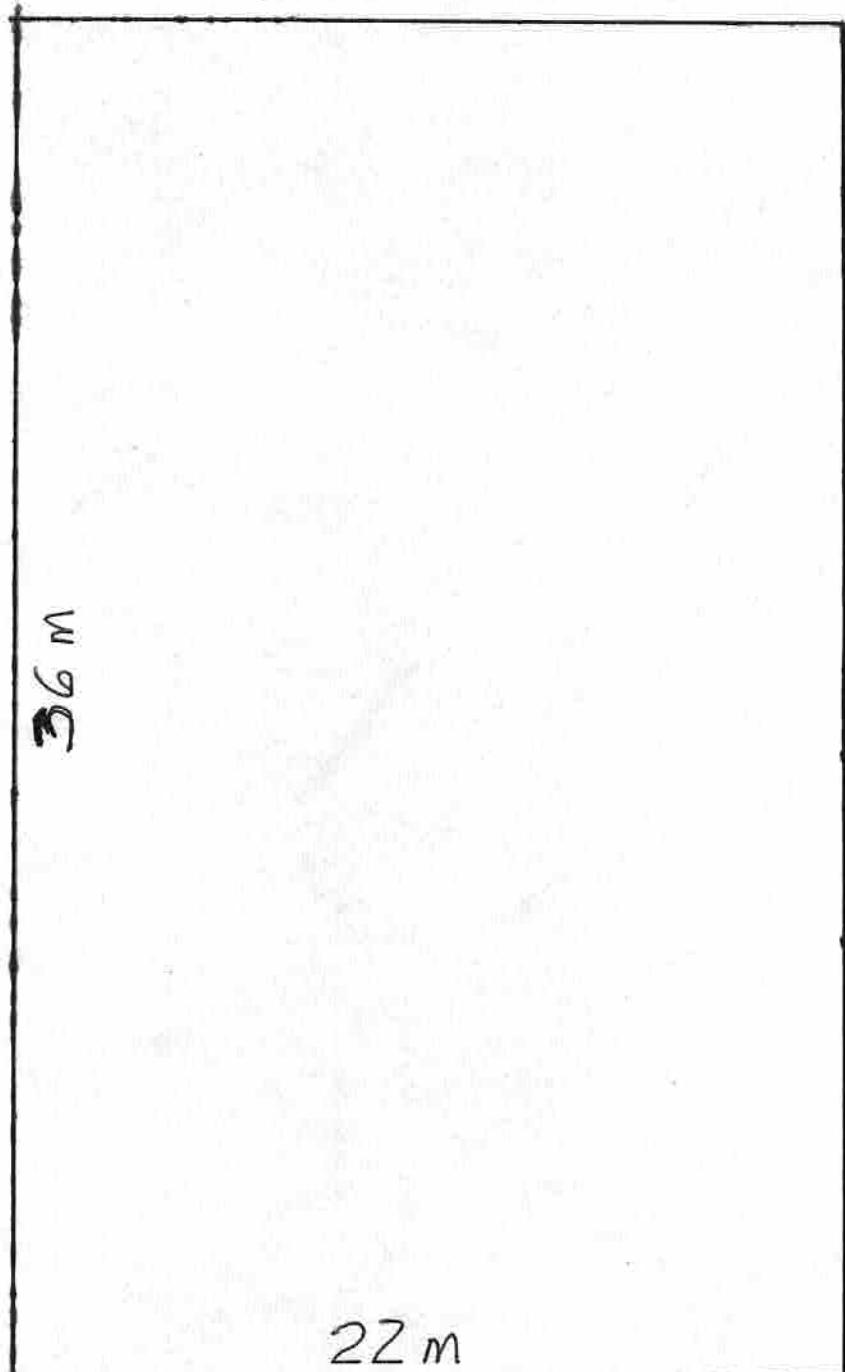
Prefeitura Municipal de Cambará

Avenida Brasil, 90 - Fone, (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

JOSÉ SILVEIRA

R.D. DE P. JOSÉ AFONSO

TERRENO PARA CONSTRUÇÃO da SERRA LHEIRIA



R.D. DEP. JOSÉ AFONSO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Estado do Paraná

Comarca de Cambará

Claudio Ferreira Leite

OFICIAL DESIGNADO

Paulette Carreno

Cristiane Bergamaschi Ferreira Leite

E. JURAMENTADAS

REGISTRO DE IMÓVEIS



* * * / C E R T I F I C A a pedido verbal de pessoa interessada e em relatório breve, que revendo em o arquivo do Cartório, a seu cargo, os livros de Transcrição das Transmissões, deles, no de número "3", às fls. 74, verificou constar a Transcrição sob nº-209, feita em 06 de agosto de 1928, da Escritura Pública de 03 de agosto de 1928, lavrada pelo Tabelião interino desta Comarca João Rodrigues Leite, pela qual CAMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, houve por compra de Pedro Scandolo e sua mulher dona Maria Romã, lavradora, residente e domiciliados nesta cidade, pelo preço de Rs20:000\$ 000, (vinte contos de réis), o seguinte: Três alqueires de terras, mais ou menos, situados na Fazenda Lambary, que houveram por compra feita a José Victor Nascimento e Antonio Pereira de Godoy, cujas terras na sua totalidade, confrontam com Napoleão Pirolo e Irmãos, Alexandre Domingos Caetano ou seus sucessores, e Antonio Pereira e com Salvador Pinheiro de Freitas, pela Estrada de Salto Grande.- C E R T I F I C A mais que à margem da Transcrição supra, encontram-se averbados os Nºs- 533, 1.195 e 1.220, os quais referem-se a alienações feitas por Doação a terceiros, e que serão adiante descritos:- Matrícula sob nº-533, Uma área com 10.500 mts², de frente para a Via Deputado José Afonso; Matrícula sob nº-1.195, uma área de que mede 50 x 105 mts., de frente para a rua Deputado José Afonso; Matrícula sob nº-1.220, uma área de terras que mede 50 x 105 mts., de frente para a Via Deputado José Afonso.- C E R T I F I C A mais e finalmente que sobre a área restante do imóvel em primeiro lugar supra descrito, não pesam quaisquer ônus reais.- É o que verificou constar com relação ao que lhe foi pedido e dá fé Cambará, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e oito.- (01/08/1988)-----





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de lei n.º 08/88

Súmula: Autoriza o Ex. Municipal a efetuar a doação de uma área de terra localizada nesta cidade e dá outras providências.

Relator: Vereador Luiz Uchida

Parecer:

Somos de parecer que se aprove o presente Projeto de Lei 08/88.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 4/8/88

Comissão de Finanças e Orçamento
Cultura e Assistência Social

Luiz Uchida

Joaõ Carulla

Vicente de Camargo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de lei n.º 08/88.

Súmula: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a efetuar a doação de uma área de terra localizada nesta cidade e dá outras providências.

Relator: Vereador Luiz Dariva

Parecer:
Nosso parecer é de que se aprove o presente projeto de Lei 08/88.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 4/8/1.988

Comissão de Justiça e Redação
Cultura e Assistência Social

Salim Mattar

Luiz Dariva

Benedito s. Ramos